



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº.: 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
site: www.cmstojardim.sp.gov.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

Resolução nº. 05/2020
De 01 de Junho de 2020

“Fixa o subsídio do Presidente da Câmara e Vereadores para
Legislatura de 2021 a 2024”.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe conferem no artigo 168, § 1, b) do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. – Ficam fixados os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2021, nos seguintes valores mensais:

a) R\$ 2.874,35 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) o subsídio do Presidente da Câmara.

d) R\$ 2.155,75 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) o subsídio dos Vereadores da Câmara.

Art. 2º - Os subsídios de que trata essa Resolução serão atualizados anualmente, em consonância com o disposto do artigo 37, X, da Constituição Federal, adotando como índice de revisão o IGP-M-Índice Geral de Preço do mercado.

Art. 3º - O valor mensal do subsídio atribuído ao Presidente da Câmara Municipal refere-se ao exercício da Presidência e Vereança, conjuntamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n.º: 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
site: www.cmstojardim.sp.gov.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

Art. 4º - O Vereador licenciado, nos termos do artigo 17, II a da Lei Orgânica do Município, fará jus à remuneração integral, como se em exercício estivesse.

Art. 5º - O período de recesso parlamentar será remunerado na forma integral do subsídio fixado através desta legislação.

Art. 6º - A ausência do Vereador a Sessões Ordinárias implicará o desconto de 25 % (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal por sessão.

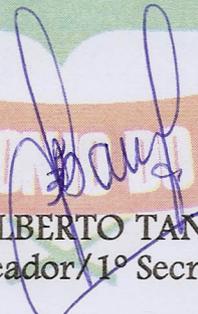
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Santo Antônio do Jardim, 01 de Junho de 2020.


LUCIANO LEITE TALPO
Presidente da Câmara


DANIEL MAZARIN
Vereador/2º Secretário


LUIZ ALBERTO TANGERINO
Vereador/1º Secretário